

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4176/90

Interessado: Emerson José Dias

Assunto: indicação do interessado para ministrar as disciplinas: "Técnicas de Programação", "Linguagem e Técnicas de Programação" e "Programação de Computador" na Faculdade de Tecnologia de Birigúi.

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrosio

Parecer CEE nº 946/90

CTG "D" Aprovado em 28/11/1990

Comunicado ao Pleno em 12/12/1990

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigui submete ao Conselho a indicação de Emerson José Dias para ministrada partir de 03.08.90, as disciplinas: "Técnicas de Programação," "Linguagem e Técnicas de Programação" e "Programação de Computador", pertencentes ao Departamento de Informática, po Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

O interessado está sendo indicado para substituir a Profª Helen de Freitas Santos - Parecer CEE nº 609/ 90.

### **2. APRECIÇÃO**

O interessado possui o titulo de tecnólogo em Processamento de Dados - 1987, pela Universidade de Taubaté.

Foi admitido em março de 1988, para exercer a função de programador de Microcomputadores, e todas as demais atividades a ele atribuídas na Assessoria de Informática da Residência de Hidrovia e Obras Complementares, exercendo atualmente a função de preparador de sistemas de microcomputador.

Exerceu funções na área de Informática no Frigorífico Gejota Ltda. e na Transbraçal Ltda.

Participou dos seguintes cursos de curta duração, ligados à sua área de atuação :

- Linguagem Basic (Lógica Sinclair) - 33 horas;
- Curso Desicalc - 26 hora.

### **3. CONCLUSÃO:**

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Emerson José Dias a lecionar as disciplinas "Técnicas de Programação", "Linguagem e Técnicas de Programação" e "Programação de Computador", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados da Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de outubro de 1990

**a) Consº Ubiratan D'Ambrosio**  
**Relator**

### **4. Decisão da Câmara**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, O Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Ubiratan D'ambrosio, Raphaela Carrozzo Scardua, e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28/11/90.

**a)Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**